

LEI Nº 1.987, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, O EVENTO
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Nova Ponte, a realização de evento anual em comemoração ao dia das Mães, a ser realizado no mês de maio de cada ano, em data definida pela administração municipal.

Art. 2º O evento será promovido pelo Município e terá como público alvo as mães, envolvendo palestras; atividades recreativas, apresentações, esportivas e de entretenimento; cuidados com a beleza, saúde e bem-estar.

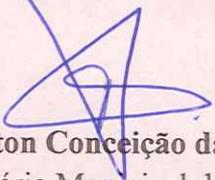
Art. 3º Farão face às despesas da presente Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 14 de abril de 2022.



Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal



Hilton Conceição da Costa
Secretário Municipal de Governo